



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

PROCESSO Nº 351/2022

Pelo presente instrumento particular de Ata de Registro, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE RIOZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.401.553/0001-74, com sede à Av. Guerino Pandolfo, nº 580, Centro, Riozinho/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Alceu Marcos Preto, portador do CPF nº 436.944.700-34, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, **POSTO DE LAVAGEM DO OSMAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.082.798/0001-80, com sede na Av. Guerino Pandolfo, nº 631, Centro, município de Riozinho/RS, Telefone: 51 9 9623-8084, neste ato representada por seu Sócio o Sr. Osmar Luis Benedetto, inscrito no CPF nº 945.042.960-04 e portador do RG nº 6077793286, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas, sujeitando-se às seguintes cláusulas contratuais pertinentes ao Pregão Presencial 011/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto da Ata de Registro de Preços prestação de serviço de lavagem da frota de veículos leves, médios e pesados da frota do Município e lubrificação dos veículos médios e pesados da frota, conforme itens abaixo relacionados:

		LAVAGEM EM VEÍCULO LEVE (passeio até 7 lugares)		
	QUANT		Valor Unitário	Valor Total
1	650	LAVAGEM SIMPLES: lavagem da carroceria/lataria com xampu automotivo, vidros, aspiração completa no interior do veículo, limpeza do painel, lavagem dos tapetes, passar preteador/pretinho nos pneus e lavagem interna dos para-lamas.	R\$ 29,09	R\$ 18.908,50
2	650	LAVAGEM COMPLETA: lavagem simples, incluindo a lavagem do motor e da parte inferior do veículo (chassi, sistemas de transmissão e rodagem do veículo) com produtos automotivos específicos para esse fim.	R\$ 34,93	R\$ 22.704,50
3	650	LAVAGEM COMPLETA MAIS POLIMENTO: lavagem completa com polimento em toda a lataria externa do veículo, utilizando-se cera automotiva específica.	R\$ 46,56	R\$ 30.264,00
		LAVAGEM EM VEÍCULO MÉDIO (Micro-ônibus, Vãn, Ambulância e MB709)	Valor Unitário	Valor Total
4	330	LAVAGEM SIMPLES: lavagem da carroceria/lataria com xampu automotivo, vidros, aspiração completa no interior do veículo, limpeza do painel, lavagem dos tapetes, passar preteador/pretinho nos pneus e lavagem interna dos para-lamas.	R\$ 81,90	R\$ 27.027,00



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5	330	LAVAGEM COMPLETA: lavagem simples, incluindo a lavagem do motor e da parte inferior do veículo (chassi, sistemas de transmissão e rodagem do veículo) com produtos automotivos específicos para esse fim.	R\$ 99,45	R\$ 32.818,50
6	330	LAVAGEM COMPLETA MAIS POLIMENTO: lavagem completa com polimento em toda a lataria externa do veículo, utilizando-se cera automotiva específica.	R\$ 128,70	R\$ 42.339,00
7	100	Lubrificação Completa (todos os pontos necessários)	R\$ 50,65	R\$ 5.065,00
		LAVAGEM EM VEÍCULO PESADO (Caminhão, Ônibus, Retroescavadeira, Motoniveladora, Escavadeira Hidráulica e Trator Agrícola)		
			Valor Unitário	Valor Total
8	430	LAVAGEM SIMPLES: lavagem da carroceria/lataria com xampu automotivo, vidros, aspiração completa no interior do veículo, limpeza do painel, lavagem dos tapetes, passar preteador/pretinho nos pneus e lavagem interna dos para-lamas.	R\$ 117,00	R\$ 50.310,00
9	430	LAVAGEM COMPLETA: lavagem simples, incluindo a lavagem do motor e da parte inferior do veículo (chassi, sistemas de transmissão e rodagem do veículo) com produtos automotivos específicos para esse fim.	R\$ 152,10	R\$ 65.403,00
10	100	Lubrificação Completa (todos os pontos necessários)	R\$ 50,65	R\$ 5.065,00

Valor Total Ata de Registro: R\$ 300.036,50 (Trezentos mil, trinta e seis reais e cinquenta centavos).

b) O serviço, cujo fornecimento vier a ser solicitado, deverá ser prestado em estabelecimento próprio do proponente vencedor, conforme necessidade das Secretarias Solicitantes, após a emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo município.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, ao CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 011/2022, Termo de Referência, anexos e de acordo com a proposta vencedora da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

a) O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal, relatório dos serviços prestados e o visto do fiscal da Ata de Registro.

b) A Nota Fiscal emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, da Nota de Empenho e da Ata de Registro, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA: Correm por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas decorrentes das obrigações descritas na cláusula segunda, além de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, sociais e fiscais.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro vigorará por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes da presente Ata de Registro correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....: 2 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade.....: 1 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0010.2004 MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO
203 / 3.3.3.90.39.19.00.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS

Órgão.....: 6 - SECRET.MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO
Unidade.....: 1 - RECURSOS MDE/LIVRE
12.361.0047.2023 TRANSP.ESCOLAR DA EDUC.BASICA
6442 / 3.3.3.90.39.19.00.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS

Órgão.....: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade.....: 1 - RECURSOS ASPS
10.302.0107.2039 MANUT.DO TRANSLADO DE ENFERMOS
7470 / 3.3.3.90.39.19.00.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS

Órgão.....: 8 - SECR.MUN.DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Unidade.....: 1 - SECRET.MUNIC.DE AGRICULTURA-LIVRE
20.606.0075.2067 MANUTENCAO DA SECR.DE AGRICULTURA
819/ 3.3.3.90.39.19.00.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS

Órgão.....: 9 - SECR.MUN.DE OBRAS, TRANSITO E SERV.URB.
Unidade.....: 1 - MANUT.DA SECR.DE OBRAS, TRANS.SERV.URB.
26.782.0101.2070 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS
910 / 3.3.3.90.39.19.00.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS

Órgão.....: 10 - SECRET.MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade.....: 1 - FUNDO MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL-LIVRE
08.244.0029.2242 MANUT. SECRET.DE ASSIST.SOCIAL
10035 / 3.3.3.90.39.19.00.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS

Órgão.....: 10 - SECRET.MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade.....: 3 - FUNDO MUNIC.DA CRIANCA E DO ADOLECENTE
08.243.0027.2240 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
10070 / 3.3.3.90.39.19.00.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS

CLÁUSULA SÉTIMA: Esta Ata de Registro está vinculado ao Pregão Presencial nº 011/2022 e será regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei 10.520/2002 a qual terá aplicabilidade também onde este for omissivo.

CLÁUSULA OITAVA: O Município poderá modificar unilateralmente a presente Ata de Registro, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: Constituem direitos e obrigações dos contratantes todos aqueles avençados no presente instrumento, em especial os abaixo referidos:



MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

I – Dos Direitos:

Do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato/Ata de Registro nas condições avençadas.

Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

II – Das Obrigações

Do CONTRATANTE:

- fiscalizar a prestação dos serviços licitados;
- efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustadas.

Da CONTRATADA:

- Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
- Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
- Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.
- Recolher os impostos devidos, no que diz respeito ao objeto da presente Ata, em seu órgão competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Pela inexecução total ou parcial do Ata de Registro o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- A recusa pelo fornecedor em prestar os serviços adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total homologado.
- O atraso que exceder ao prazo fixado para prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.
- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física



MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

- Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

- As penalidades cabíveis em caso de descumprimento ou inexecução da ata, ou obtenção de vantagem indevida pela contratada, são as dos arts. 86, 87, 88 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato/Ata de Registro. As multas aplicadas na execução do contrato/Ata de Registro serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do CONTRATANTE e quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Poderá ser rescindido a presente Ata de Registro, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CONTRATADA, se esta:

I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste contrato/Ata de Registro;

II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste contrato/Ata de Registro a terceiros;

III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV - executar os serviços com imperícia técnica;

V - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

VI - paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 24 horas;

VII - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;

VIII - não atender ao prazo de início e término de cada serviço demandado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata de Registro poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização da presente Ata de Registro ficará a cargo de cada Secretário de sua pasta. Secretaria Educação, Cultura e Desporto – Gilnei Luis dos Santos; Secretária de Saúde – Ramão Roberto Corso; Secretaria da Agricultura – Clédio Osmir Petry; Secretaria do Turismo e Meio ambiente – Emerson Barnart; Secretaria Assistência Social – Liamara Preto; Gabinete – Júlio Zolner.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a execução desta ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquara /RS, com exclusão de qualquer outro, por mais competente e qualificado que seja.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Riozinho, 21 de março de 2022.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal
CONTRANTE

OSMAR LUIS BENEDETTO
Posto de Lavagem do Osmar Eireli
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

